

RESGATE PARA EX-PARTICIPANTE

Exclusivo a participante que se desligou, não optou por nenhum instituto e não foi possível diferir benefício De acordo com o item 3.3.7 do regulamento do plano Votorantim Prev, ao participante que não optar por um dos institutos nos prazos estipulados, e não for possível presumir a opção pelo benefício proporcional diferido, será presumida a opção pelo resgate de contribuições.

Nome _____

Empresa (patrocinadora) _____ Local de trabalho (unidade) _____

Nº de matrícula na empresa _____ Admissão ____/____/____ Desligamento ____/____/____

Estado civil _____ Data de nascimento ____/____/____ Sexo F M

CPF _____ RG _____ Órgão expedidor _____ Data da expedição ____/____/____

Endereço _____

Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____

Tel. comercial _____ Tel. residencial ou celular _____

Residente ou domiciliado no exterior? SIM NÃO

Email _____

Considerando que (i) não sou elegível ao benefício de aposentadoria pelo plano Votorantim Prev, (ii) não optei por nenhum instituto dentro do prazo previsto no regulamento do referido plano, e (iii) não foi possível a presunção pelo instituto do benefício proporcional diferido, a Funsejem, de acordo com o disposto no subitem 3.3.7 do regulamento do Votorantim Prev, presumiu minha opção pelo instituto do resgate de contribuições.

Forma de recebimento do resgate:

- pagamento único pagamento parcelado em _____ vezes (limitado a 12).
 pagamento único diferido em até 90 dias
Opção válida somente se o valor da parcela for superior a 1 (uma) Unidade de Referência Funsejem.

Meio para o recebimento do resgate:

- crédito em conta: banco _____, nº _____ agência, _____, conta corrente _____
 ordem de pagamento no Itaú (a quem não possui conta em banco)

Orientações importantes:

- 1) **Não informe** conta salário para o pagamento de seu resgate.
- 2) **Não informe** conta de terceiros. O titular da conta deve ser o participante.
- 3) **Não informe** conta poupança do Itaú. Informe apenas conta poupança de outros bancos, se for o caso.

DESCRIÇÃO DO INSTITUTO DO RESGATE



Como funciona? Você resgata 100% do saldo de participante, mais os recursos que porventura tenha trazido para o Votorantim Prev via portabilidade de entidade aberta de previdência complementar ou companhia seguradora. A opção pelo resgate também contempla um percentual do saldo formado pela empresa, conforme tempo de serviço contínuo em patrocinadoras (item 10.2 do regulamento). Se você já for elegível a um benefício de aposentadoria pelo plano, poderá resgatar 100% do saldo formado pela empresa. Sobre o valor a resgatar, haverá incidência de imposto de renda, conforme o regime tributário que escolheu: progressivo ou regressivo.

Nota: valores que tenham sido trazidos via portabilidade para o Votorantim Prev, constituídos em planos de benefícios administrados por entidade fechada de previdência complementar, deverão ser novamente portados para outro plano de benefícios.

Documentos obrigatórios: cópia do RG e do CPF do participante; cópia do comprovante de endereço; cópia de comprovante bancário em nome do participante; cópia do termo de homologação e rescisão do contrato de trabalho assinado. Na ausência do termo, servem cópias simples da carteira de trabalho: páginas de identificação (foto), do contrato de trabalho, e da rescisão (baixa da empresa).

Os dados pessoais constantes nesse formulário serão utilizados para processamento da sua solicitação, execução do seu contrato, cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, e de acordo com o previsto em nossa Política de Privacidade e na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018. Conheça mais sobre como tratamos seus dados pessoais em nossa Política de Privacidade em www.funsejem.org.br.

Local e data _____, ____/____/____

Assinatura do participante ou representante legal